



PORTARIA-COFECI Nº 067/2022

Desliga empregados aderentes ao Plano de Desligamento Incentivado – PDI/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, VII do Regimento do COFECI, aprovado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 25 de março de 2009;

CONSIDERANDO que os empregados do Cofeci são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal e Plano de Cargos e Salários – PCS;

CONSIDERANDO que foi estabelecido no Plano de Desligamento Incentivado (DECISÃO-COFECI Nº 049/2022) o encerramento do contrato de trabalho de empregados que aderissem voluntariamente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o encerramento do Contrato de Trabalho com o COFECI dos empregados relacionados a seguir que aderiram e cumpriram os critérios estabelecidos no PDI:

- 1) FRANCISCA DE ASSIS FREITAS ALVES
- 2) AFONSO MALHEIROS DE SOUSA
- 3) MARIA ANTÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA
- 4) CARLOS ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
- 5) ALBANITA SALVINO PENHA
- 6) CAIO JÚNIOR LINO VIEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Brasília (DF), 10 de junho de 2022.


JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente